



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1353648

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Gabinete de Segurança Institucional - GSI, através da Seção de Controle e Policiamento - SECPOL e Seção de Segurança Orgânica - SEGORG, realiza a proteção diária das áreas e instalações do prédio do TRF, garantindo a segurança de magistrados, servidores e usuários, o que corrobora com a RESOLUÇÃO Nº 344, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020, do CNJ.

Para garantir a incolumidade das pessoas que estão sob sua jurisdição é fundamental que os policiais também se mantenham em segurança, utilizando equipamentos que os protejam de possíveis ataques. A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) minimiza os riscos aos quais os agentes de polícia judicial estão expostos diariamente.

É certo que o conceito de risco seja inerente à função de policial judicial, todavia, existe maneira de atenuá-lo. O uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPI) e itens de segurança, tais como coletes de proteção balística, algemas de punho e bastões retráteis, constitui forma eficaz de minimizar tais riscos e, por consequência, aumentar a segurança dos policiais em suas tarefas diárias.

O GSI possui 10 (dez) coletes balísticos nível III-A, adquiridos no ano de 2017, através do contrato nº 12/2017 - processo TRF2-EOF-2017/ 00485. Como o prazo de validade desses coletes é de 06 (seis) anos, os mesmos já estão impróprios para o uso, já que podem apresentar falha durante ações de mitigação de riscos nas situações de violência física e patrimonial, expondo o policial e enfraquecendo o nível de segurança nos locais de interesse.

Além da renovação do material, se faz necessária a ampliação da quantidade de coletes no GSI, devido ao maior número de policiais com porte de arma funcional, que prestam serviço armados, conforme a normativa vigente.

Com relação às algemas, o GSI possui 05 (cinco) algemas, adquiridas no ano de 2017, através do processo TRF2-SEC-2017/00217. Ao longo dos anos o efetivo de policiais que atuam na proteção de áreas e instalações aumentou consideravelmente após a RESOLUÇÃO Nº 344, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que instituiu a Polícia Judicial. Atualmente o Tribunal conta com 43 (quarenta e três) policiais treinados e aptos a realizarem a segurança de magistrados e das áreas e instalações do prédio do Tribunal.

Nesse sentido, é imprescindível adquirir algemas, para que cada policial tenha um conjunto de seu equipamento diário de trabalho. Além disso, também serão adquiridas peças sobressalentes que serão utilizadas em caso de avarias e em treinamentos, para aperfeiçoar seu uso, tornando-o mais eficiente. As algemas só deverão ser usadas em estrita necessidade, seguindo a Súmula Vinculante nº11 do STF, assegurando o cumprimento do dever de forma mais eficiente, menos lesiva e menos invasiva.

Em relação aos bastões retráteis, seu uso por equipes de segurança é uma prática comum e deve ser utilizado com responsabilidade. Bastões retráteis são considerados equipamentos de defesa pessoal e podem ser usados em situações que exigem o uso progressivo da força, como em confrontos com agressores que usam armas cortantes. No entanto, é importante que a sua utilização seja precedida de treinamento adequado e que o uso seja feito apenas em legítima defesa. Neste viés, faz-se necessária a aquisição de bastões para a equipe de policiais judiciais, para sua defesa pessoal bem como para treinamentos, visto que o GSI ainda não possui esse equipamento e que deverá ser usado de forma individual, a proposta é de adquirir para munir a todos os agentes.

Diante do exposto, o GSI entende ser de extrema necessidade a aquisição dos itens de segurança supracitados, para continuar garantindo a segurança de magistrados, servidores e usuários, além das instalações e áreas sob a jurisdição do TRF2.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto de contratação possui o ID 61 no Plano de Contratações Anual 2025 e está alinhado ao macrodesafio "Fortalecimento da segurança e proteção institucional (FSPI)", tendo como objetivo estratégico o aprimoramento da gestão da Segurança Institucional.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de colete de proteção balística, algema e bastão retrátil, objetos da contratação, de forma satisfatória.

3.2 - A Licitante deverá apresentar declaração de que possui ou reúne condições de apresentar, no momento da entrega do objeto de contrato resultante desta licitação, documento comprobatório de regularidade perante o Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para comercialização de produtos controlados relativos a este certame, conforme o Decreto Federal nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 - Regulamentos para Fiscalização de Produtos Controlados, no que couber.

3.3 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentado pela empresa fornecedora, laudo emitido por banco de provas ou laboratório independente, contendo testes que comprovem a capacidade do equipamento, de acordo com as necessidades do Tribunal Federal da 2º Região.

3.4 - Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade dos itens que será fornecida, em conformidade ao descrito destas Especificações Técnicas, a apresentação dos seguintes documentos: Para empresa estrangeira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, supracitado, por meio de documento emitido por Órgão Oficial do país de origem. Em ambos os casos (empresa nacional ou estrangeira), deverão apresentar a comprovação de autorização de comercialização, emitidos há pelo menos 12 (doze) meses antes da data de abertura do certame, da mesma marca e modelo.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - O GSI possui em seu quadro de pessoal 43 (quarenta e três) policiais treinados, aptos a realizarem a segurança de magistrados e das áreas e instalações do prédio do Tribunal. Por essa razão, necessita adquirir:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Bastão retrátil	30
2	Porta bastão	30
3	Algema Pulso	40
4	Colete balístico ostensivo	20

4.2 - Dos 20 (vinte) coletes a serem adquiridos, 10 (dez) serão em substituição aos já em uso no Tribunal, pois estes já se encontram próximo ao vencimento, devido a compra ter sido realizada no ano de 2017, seguindo norma vigente, os demais servirão para equipar os agentes que realizam a segurança do prédio e que ainda não possuem o equipamento.

4.3 - As 40 (quarenta) algemas serão utilizadas em operações, somente em estrita necessidade, sendo 20 (vinte) pelos agentes em operação dentro do Tribunal e 20 (vinte) na realização de treinamentos para melhorar sua utilização e manejo, visando a fiel execução dentro das normativas da Súmula Vinculante nº11 do STF.

4.4 - A aquisição dos 20 (vinte) bastões será de suma importância para a proteção dos policiais de forma reativa e defensiva e os outros 10 (dez) serão utilizados em treinamentos que visem a excelência na atuação dos agentes.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Os equipamento de proteção individual e de segurança são objetos de uso individual, motivo pelo qual deverão se adquiridos para cada policial atuante na segurança institucional.

5.2 - Solução Escolhida: aquisição de coletes balísticos, algemas de pulso, bastões e porta bastões a serem utilizadas pelos Agentes da Polícia Judicial na segurança de áreas e instalações do prédio do Tribunal.

5.2.1 - Justificativa da escolha: Considerando que se trata de elemento necessário para o exercício da segurança institucional da Justiça Federal da 2ª Região, complementando o material de trabalho dos APJs no policiamento e segurança de Magistrados, servidores e demais usuários das instalações do TRF2 e na escolta de autoridades, faz-se necessária a compra de coletes balísticos, algemas de pulso e bastões retráteis.

5.3 - Com o objetivo de padronização dos coletes ostensivos utilizados na 2ª Região, esses são de características semelhantes aos comprados pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

5.4 - Pela natureza dos materiais, não existe alternativa à compra dos materiais, sendo a aquisição controlada e regulada pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - A estimativa de valor de contratação será de R\$ 121.800,00(cento e vinte e um mil e oitocentos reais).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1 - A presente contratação visa trazer mais segurança aos policiais judiciais, o que possibilitará uma atuação mais incisiva por parte dos agentes durante abordagens e/ou confrontos, trazendo maior segurança aos magistrados, servidores e usuários do Tribunal.

7.2 - Justificativa da escolha: Considerando que se trata de elemento necessário para o exercício da segurança institucional da Justiça Federal da 2ª Região, complementando o material de trabalho dos APJs no policiamento e segurança de Magistrados, servidores e demais usuários das instalações do TRF2 e na escolta de autoridades, faz-se necessária a compra de coletes balísticos, algemas de punho e bastões retráteis.

7.3 - O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo viável a contratação pretendida.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O parcelamento da contratação, por meio da adjudicação por itens separadamente, tem por escopo ampliar a competição com vistas à economicidade, haja vista a probabilidade potencial de redução de custos em razão da perspectiva da participação de um maior número de licitantes, não havendo riscos ao conjunto do objeto, asseverando-se ser técnica e economicamente viável que a solução seja adquirida de forma parcelada.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - Com a aquisição dos objetos presentes neste documento a segurança de áreas e instalações será mais efetiva e eficiente, pois trará mais segurança ao próprio agente para agir em momentos de confronto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não há contratações interdependentes ou correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - Não há previsão de possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE DA SILVA ROSA**, Técnica Judiciária/Agente da Polícia Judicial, em 24/10/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1353648** e o código CRC **468619C2**.